



PREFEITURA

NONOAI

CESTAN 00210024

TRABALHO DE RESULTADO PARA SERVIR VOCÊ

LEI Nº 3.705, de 27 de dezembro de 2023.

Estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício econômico e financeiro de 2024 e dá outras providências.

ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Nonoai, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Legislação em vigor, **Faço saber**, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa para o orçamento geral do Município para o exercício de 2024, discriminado através dos anexos integrantes desta Lei, no valor de R\$ 89.200.000,00 (oitenta e nove milhões e duzentos mil reais).

Art. 2º A receita será arrecadada de conformidade com a legislação em vigor, obedecendo à especificação constante do anexo 2, da Lei Federal número 4.320, de 17 de março de 1964 e suas alterações e de acordo com o seguinte desdobramento:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
1000.00.00	RECEITAS CORRENTES	
1100.00.00	Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	9.775.000,00
1200.00.00	Receita de Contribuições	1.960.000,00
1300.00.00	Receita Patrimonial	6.355.000,00
1400.00.00	Receita Agropecuária	12.000,00
1500.00.00	Receita Industrial	12.000,00
1600.00.00	Receita de Serviços	74.000,00
1700.00.00	Transferências Correntes	63.465.000,00
1900.00.00	Outras Receitas Correntes	87.000,00
7000.00.00	Receitas Correntes Intra Orçamentárias	6.250.000,00
	TOTAL DE RECEITAS CORRENTES	87.990.000,00
2000.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	
2100.00.00	Operações de Crédito	500.000,00
2200.00.00	Alienação de Bens	110.000,00
2300.00.00	Amortização de Empréstimos	20.000,00
2400.00.00	Transferências de Capital	580.000,00
2500.00.00	Outras Receitas de Capital	0,00
	TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL	1.210.000,00
	TOTAL GERAL DA RECEITA	89.200.000,00



Art. 3º A despesa será realizada obedecendo ao seguinte desdobramento.

SEGUNDO A CATEGORIA ECONÔMICA		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
3.0	DESPESAS CORRENTES	
3.1	Pessoal e Encargos Sociais	43.497.000,00
3.2	Juros e Encargos da Dívida	1.902.000,00
3.3	Outras Despesas Correntes	32.833.000,00
	TOTAL DESPESAS CORRENTES	78.232.000,00
4.0	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4	Investimentos	5.526.000,00
4.5	Inversões Financeiras	10.000,00
4.6	Amortização da Dívida	2.721.000,00
	TOTAL DESPESAS DE CAPITAL	8.257.000,00
	Reserva do RPPS	1.355.000,00
	Reserva Art. 166 CF	1.094.700,41
	Reserva de Contingência	261.299,59
	TOTAL GERAL DA DESPESA	89.200.000,00

Art. 4º Integram esta Lei, nos termos do que dispõem as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2024, os anexos contendo os quadros orçamentários e demonstrativos das Receitas e Despesas, a programação de trabalho das unidades orçamentárias e o detalhamento dos créditos orçamentários.

Art. 5º A utilização de dotações originadas em recursos de convênios, alienações de bens e operações de crédito, ficam limitadas aos respectivos recursos financeiros.

Art. 6º As Transferências financeiras ao Legislativo Municipal serão processadas nos termos do art. 168 da CF, e de conformidade com a respectiva solicitação, através de cronograma financeiro trimestral, em doze parcelas mensais, dentro dos limites constitucionais e fixados nesta Lei, com a disponibilização dos recursos financeiros até o dia 20 (vinte) de cada mês.

Art. 7º Fica o Poder Executivo e Legislativo Municipal autorizados a realizar abertura durante o exercício de 2024, de créditos suplementares e de suplementações de acordo com as disposições dos artigos 20, 24, 71, 72, 74 e 76 da Lei Municipal nº 3679, de 01 de setembro de 2023.

Parágrafo Único. O Poder Executivo Municipal, mediante Decreto, também poderá efetuar a abertura de Créditos Suplementares até o limite do superávit financeiro do exercício anterior, bem como o que for gerado em 2024 a partir do cancelamento de restos a pagar e pelo excesso de arrecadação, a ser apurado nos termos do art. 43, § 3º, da Lei Federal nº 4.320/1964, obedecidas as respectivas fontes/destinações de recursos.



PREFEITURA

NONOAI

CEP 96000-000

TRABALHO DE **RESULTADO** PARA SERVIR **VOCÊ**

Art. 8º Os créditos especiais autorizados no exercício financeiro anterior, se reabertos no presente exercício, na forma do § 2º do art. 167 da Constituição Federal, serão reclassificados em conformidade com a classificação adotada na presente Lei.

Art. 9º O Poder Executivo poderá efetuar alterações nos códigos e descrições das funções, subfunções, naturezas de receitas e despesas orçamentárias e fontes de recursos, visando adequá-los às alterações que venham a ser definidas pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN) ou pelo Tribunal de Contas do Estado (TCE-RS).

Art. 10. Esta Lei entrará em vigor na data de primeiro de janeiro de 2024.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE NONOAI,
27 DE DEZEMBRO DE 2023.

ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL